

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL
Diretoria de Conservação e Recuperação de
Ecossistemas - DCRE
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

MARCO LEGAL

Em âmbito nacional:

- ✓ Lei Federal nº 12.651, de 2012 – Código Florestal
- ✓ Decretos Federal nº 7.830, de 2012 – Normas de caráter geral aos PRAs
- ✓ Decreto Federal nº 8.235, de 2014 – Normas gerais complementares aos PRAs

Em âmbito estadual:

- ✓ Recepcionado pela Lei Estadual nº 20.922, de 2013
- ✓ **DECRETO ESTADUAL Nº. 48.127, de 26 de janeiro de 2021**

Código Florestal cria o PRA, porém estabelece que estados devem legislar e operacionalizar

DECRETO ESTADUAL Nº 47.892/2020 – Competências IEF

“Art. 5º – O IEF tem como competência desenvolver e implementar as políticas florestal e de biodiversidade do Estado, visando à manutenção do equilíbrio ecológico, à conservação, à preservação, ao uso sustentável e à recuperação dos ecossistemas, com atribuições de:

(...)

II – administrar os dados e as informações necessários à implementação e à gestão do Cadastro Ambiental Rural – CAR;

(...)”

“Art. 25 – A Gerência de Recuperação Ambiental e Planejamento da Conservação de Ecossistemas tem como competência planejar e gerenciar o fomento florestal, o uso sustentável da flora, a conservação e recuperação dos ecossistemas e planejar e estabelecer diretrizes para o aperfeiçoamento da gestão territorial, conservação, restauração e manutenção dos ecossistemas do Estado, com atribuições de:

(...)

XIV – coordenar e apoiar a execução do PRA no âmbito de suas competências;

XV – gerir e estabelecer diretrizes para inscrição e análise do CAR no Estado;

(...)”

Lei Federal nº 12.651, de 2012

- ✓ Cadastro Ambiental Rural – CAR: registro **público eletrônico** de âmbito nacional, **obrigatório** para **todos os imóveis rurais**, com a finalidade de **integrar as informações ambientais** das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento;
- ✓ **A inscrição é obrigatória e por prazo indeterminado**
- ✓ Proprietários e possuidores que se inscreverem **até 31 de dezembro de 2020** terão direito à **adesão** ao Programa de Regularização Ambiental
 - ❖ Por meio do PRA, os produtores rurais que consolidaram áreas **até 22/07/2008** terão **benefícios para se regularizar**
 - ❖ Produtores **que converteram áreas após 22/07/2008**, devem regularizar sua situação por meio de instrumentos específicos e **não terão os benefícios do PRA**

CADASTRO AMBIENTAL RURAL
NÚMEROS - JAN/2021

PRA ↔ **CAR**

	Dados do censo agropecuário – IBGE/2006	Dados de inscrição de imóveis rurais – SICAR/Abril - 2021	
		Unidades	Área/ha
Imóveis rurais acima de 4 módulos fiscais	114.301	65.717	29.886.738,66
Imóveis rurais até de 4 módulos fiscais	437.320	842.289	21.484.627,10
TOTAL	551.621	908.006	51.371.365,76

% Área ocupada pelos imóveis por módulo fiscal



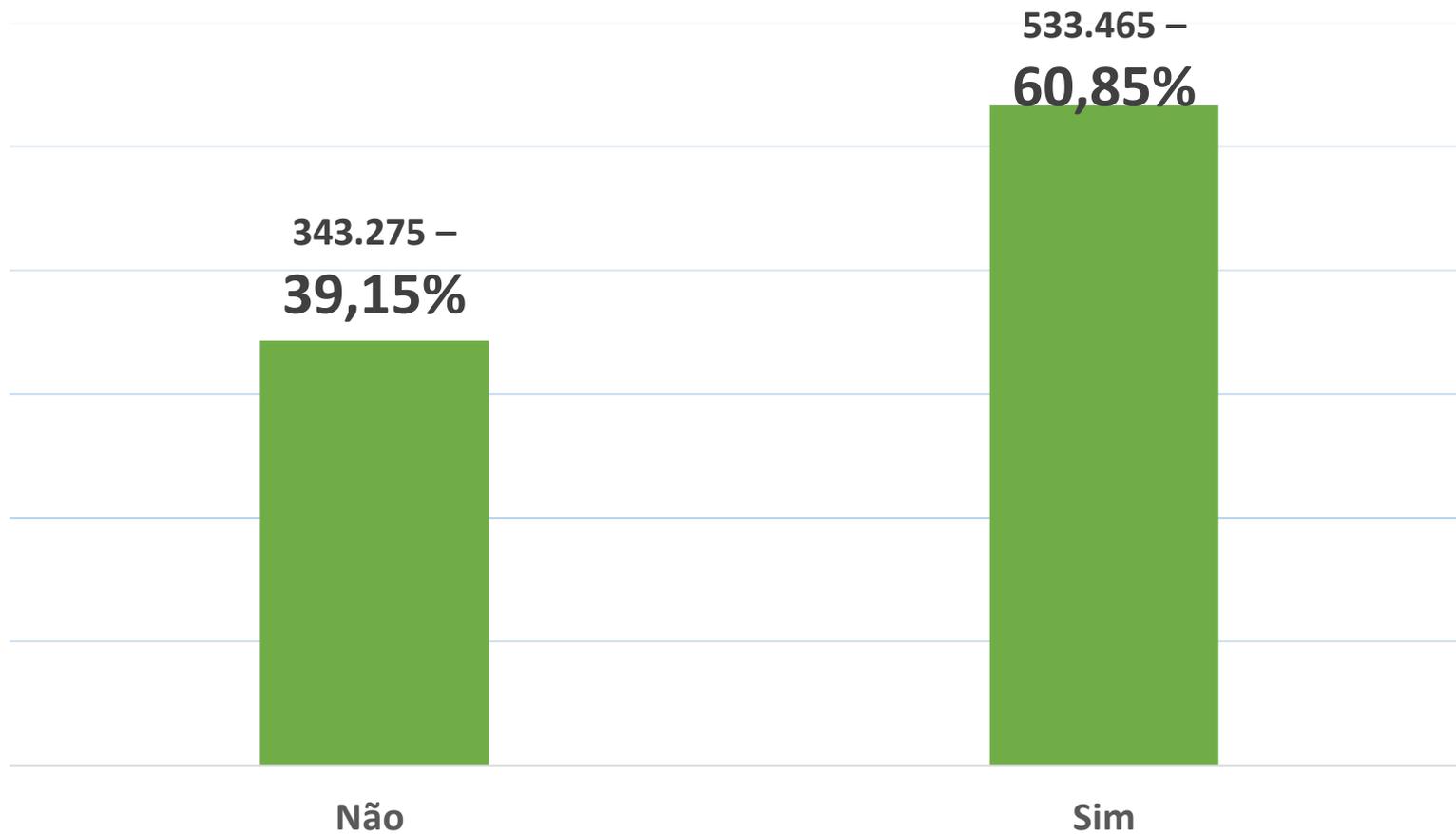
% Nº de imóveis cadastrados por módulo fiscal



0% 10% 20% 30% 40% 50% 60% 70% 80% 90% 100%

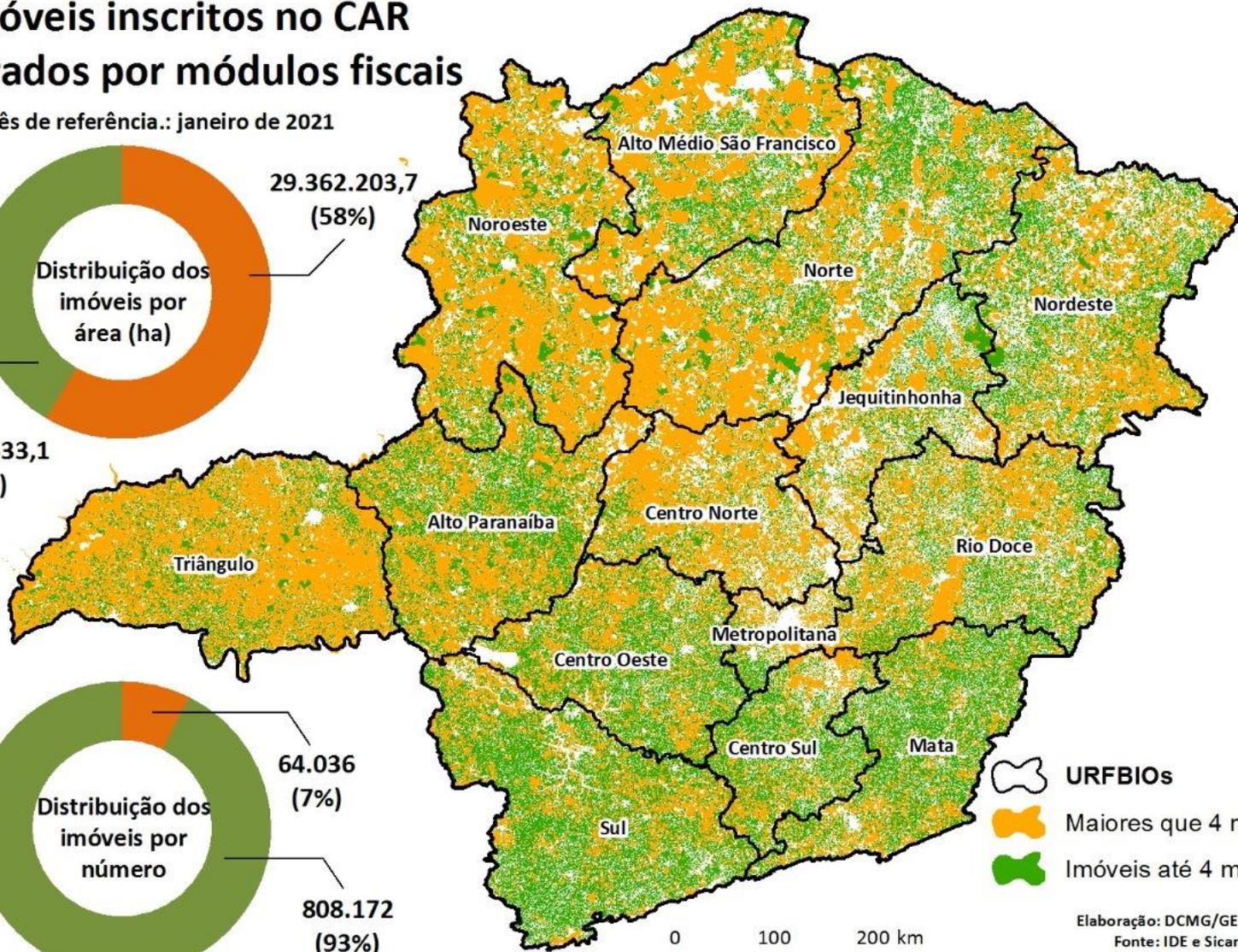
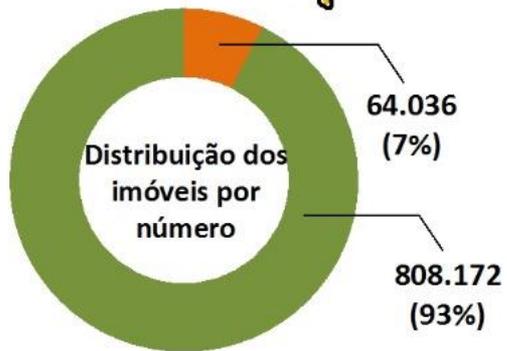
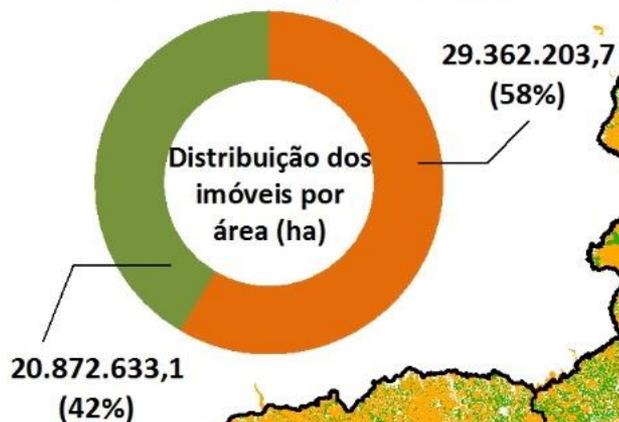
■ Acima 4MF ■ Até/igual 4 MF

Adesão ao PRA



Imóveis inscritos no CAR separados por módulos fiscais

mês de referência.: janeiro de 2021



-  URFBIos
-  Maiores que 4 módulos
-  Imóveis até 4 módulos

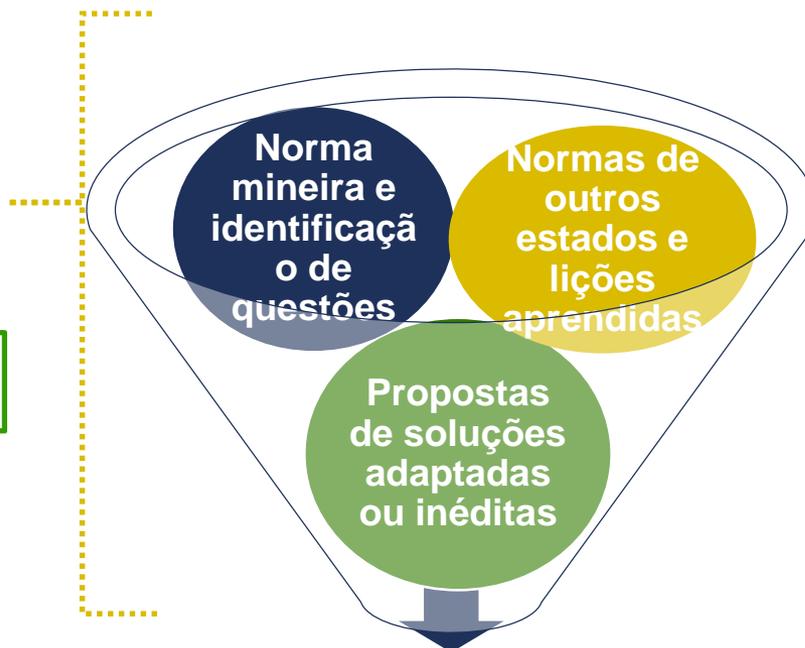
Elaboração: DCMG/GEMOG
 Fonte: IDE e Sicar
 GCS SIRGAS 2000

IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

Construção da minuta de decreto que regulamenta o PRA

Objetivos de um PRA

ENFOQUE JURÍDICO E TÉCNICO FLORESTAL



PRA como comparação

- Mato Grosso
- Pará
- Mato Grosso do Sul
- Bahia
- São Paulo
- Pernambuco
- Rondônia
- Paraná

Apresentação de questão ou lacuna identificada na norma mineira



Apresentação de propostas de soluções (lições aprendidas de outros estados)



Avaliação e input dos atores



Definição e decisão sobre a questão apresentada



Apresentação de outra questão ou lacuna identificada

PREMISSAS

- ✓ **Recuperação Ambiental:** sustentabilidade dos imóveis rurais, restauração dos processos ecológicos, conectividade, fluxos gênicos de flora e fauna, conservação e preservação da biodiversidade
- ✓ **Harmonização dos pilares ambientais, sociais e econômicos** (segurança alimentar e nutricional, geração de emprego e renda)
- ✓ Possibilidade de implantação de **SAF's sucessionais** e **plantios intercalados** em áreas legalmente protegidas
- ✓ Respeito à **vontade de produtor** e **potencialidades da região**
- ✓ **Análise dinamizada:** utilização de outras ferramentas: IDE, PSCR, ZAP, ZEE, ROAM, Inventário Florestal de Minas.

PREMISSAS

- ✓ **Adesão Voluntária** ao PRA
 - ✓ Possibilidade de ajustes posteriores
- ✓ Programa caracterizado por **Ações Positivas** – mecanismos alternativos ao comando e controle
- ✓ **Capacitação** dos Produtores/Possuidores Rurais
 - ✓ Produção de Manuais, Cartilhas e Cursos EAD
- ✓ Previsão de **recursos financeiros** para apoiar o produtor/possuidor rural – imóveis **até 4 módulos fiscais**
 - ✓ Pagamento por Serviços Ambientais (PSA)
 - ✓ Utilização da **compensação ambiental**
 - ✓ Doação de material de cercamento, insumos, mudas e sementes

O PRA MG

✓ CONCEITOS

- Áreas de uso restrito – adaptação e marco legal
- Indicadores ecológicos – quitação dos compromissos
- SAFs sucessionais – viés de conservação com produção



✓ Instrumentos do PRA - MG

- I – o Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- II – o Termo de Compromisso - TC;
- III – o PRADA;
- IV – a Proposta Simplificada de Regularização Ambiental - PSRA;
- V – a Cota de Reserva Ambiental - CRA;
- VI – a compensação de RL.

✓ Critérios para adesão ao PRA – regularização de déficits ambientais

- I - o imóvel rural a ser regularizado estar **inscrito no CAR;**
- II - a **manifestação expressa** de interesse em **aderir ao PRA**, por parte do proprietário ou possuidor do imóvel;
- III – observar as **vedações** de **conversão de novas áreas** para **uso alternativo do solo.**

- ✓ Obrigatoriedade de preenchimento da **Proposta Simplificada de Regularização Ambiental** (MRA - SICAR)
 - ❖ instrumento eletrônico de preenchimento obrigatório a todos os imóveis rurais que aderiram ao PRA com objetivo de instruir a regularização dos passivos neles existentes em APP, RL e AUR, podendo contemplar as propostas de recomposição, recuperação, regeneração ou, quando couber, compensação

- ✓ **PRADA** (Projeto de Recomposição de Área Alterada ou Degradada) apresentado a critério do órgão ambiental
 - ❖ instrumento de proposição e execução das ações de recomposição da vegetação nativa em APP, RL e AUR degradada ou alterada, incluindo atividades de monitoramento, o qual deve conter o detalhamento técnico das ações propostas, incluindo métodos, cronograma e insumos a serem utilizados;
 - ❖ **ART obrigatório** para imóveis **acima de 4 módulos fiscais**

Diretrizes **proposta simplificada e do PRADA** serão **disponibilizadas no site**

TERMO DE COMPROMISSO

- ✓ **Formalização** da adesão
- ✓ **Início** da **contagem do prazo** apenas após sua assinatura
- ✓ Alterações no termo de compromisso nas hipóteses de **caso fortuito, força maior** ou **evolução metodológica/tecnológica**
- ✓ Termo de compromisso **voluntário** – adesão as cláusulas definidas pelo órgão ambiental (independe da finalização da análise do CAR)
- ✓ Revisão termos **anteriores** à edição da Lei 20.922, de 2013

REGULARIZAÇÃO DE APP E RL CONVERTIDAS ATÉ 22/07/2008

BENEFÍCIOS DO PRA

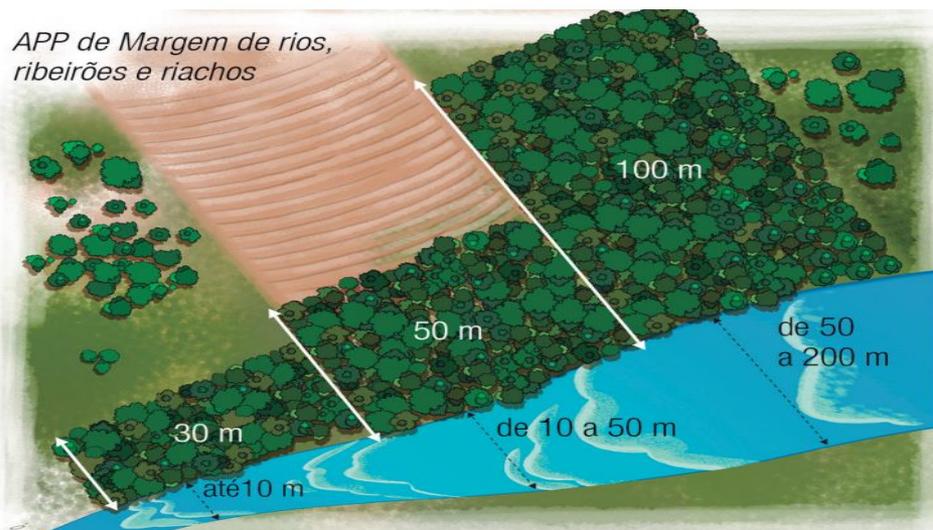
- ✓ Recomposição dos passivos de Reserva Legal em até 20 anos (1/10 a cada 2 anos)
- ✓ Possibilidade de compensação de Reserva Legal
- ✓ Aplicação de metragens diferenciadas para as APPs – Escadinha
- ✓ Direito de exploração econômica (atendidos os requisitos ambientais)
- ✓ Continuidade de atividades agrossilvipastoris em APP e áreas de uso restrito, observadas as diretrizes legais

BENEFÍCIOS DO PRA

- ✓ Recomposição de RL e APP com possibilidade de **plantio intercalado** e implantação de **Sistemas Agroflorestais Sucessionais – SAFSs**
- ✓ Prazos para implantação da recuperação das APPs:
 - ❖ se o passivo do imóvel for de até **1 (um) hectare**, o prazo máximo de implantação é de **3 (três) anos**;
 - ❖ se o passivo do imóvel for entre **1 (um) e 5 (cinco) hectares**, o prazo máximo de implantação será de **6 (seis) anos**, abrangendo a cada 2 (dois) anos no mínimo 1/3 (um terço) da área;
 - ❖ se o passivo do imóvel for **maior que 5 (cinco) hectares**, o prazo máximo de implantação será de **10 (dez) anos**, abrangendo a cada 2 (dois) anos no mínimo 1/5 (um quinto) da área.

BENEFÍCIOS DO PRA

NÃO ADEÇÃO AO PRA



ADEÇÃO AO PRA

Recomposição de APP de rios, ribeirões e riachos



BENEFÍCIOS DO PRA

- ✓ Não autuação e suspensão das sanções administrativas decorrentes da supressão irregular de vegetação em APP ou RL até 22 de julho de 2008.
- ✓ Suspensão da punibilidade dos crimes previstos na Lei Federal nº 9.605/1998 associados a estas infrações (com interrupção da prescrição).
- ✓ Conversão das penalidades em prestação de serviços ambientais condicionado ao cumprimento das obrigações pactuadas no Termo de Compromisso.

MONITORAMENTO - INSTRUMENTOS

- ✓ Relatórios de monitoramento: **intermediários e final**
 - ❖ Encaminhados através do Sicar Nacional pelo **proprietário ou possuidor**
 - ❖ **Intermediário:** registros fotográficos e informações **básicas** – a cada 3 anos
 - ❖ **Final:** alcance dos **valores de referência** dos indicadores ecológicos – informações ambientais **completas**
 - ❖ ART para imóveis acima de 4 módulos fiscais (rel. final)
 - ❖ **Vistorias in loco** sempre que o órgão julgar pertinente
 - ❖ Prazo para avaliação pelo órgão: **6 meses**.

MONITORAMENTO - INSTRUMENTOS

- ✓ **Sensoriamento remoto:** ferramentas de geotecnologia
 - ❖ **Sistema** para acompanhamento da recuperação das áreas

- ✓ **Protocolos** de monitoramento
 - ❖ Normas relativas a como monitorar, instrumentos de monitoramento serão descritos no Manual do PRA

- ✓ **Indicadores ecológicos** - Prazo para alcance: **10 anos**
 - ❖ norma conjunta do órgão ambiental competente e SEAPA;
 - ❖ prazo de 180 dias para o proprietário ou possuidor se adequar na hipótese de alteração dos indicadores;

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- ✓ Celebração de convênios e participação de consórcios com a União, os estados e os municípios, além de entes públicos, privados, nacionais e internacionais, para execução do Decreto

- ✓ Utilização da Compensação para implantação das áreas:
 - ❖ compensações devidas em decorrência de autorização para intervenção ambiental, compensáveis em áreas, poderão ser convertidas em ações de recuperação de APPs, RLs e AURs, em propriedades ou posse de terceiros e em imóveis rurais com até 4 módulos fiscais que aderiram ao PRA
 - ❖ por meio de execução direta, às expensas do requerente do processo de intervenção ambiental, nos limites dos valores que seriam gastos com a compensação, para fins de fomentar a implementação do PRA
 - ❖ regulamento específico
 - ❖ observado, em quaisquer hipóteses, o critério de bioma e outras normas gerais que regulamentam a compensação específica
 - ❖ Formalização realizada com interveniência do órgão ambiental competente, força de título executivo extrajudicial

OPERACIONALIZAÇÃO

- ✓ Operacionalização do PRA: **01/06/2021**
 - ✓ Protocolo no SEI - Processo de formalização de adesão ao PRA
 - ✓ Proposta técnica elaborada no Portal WebAmbiente – Embrapa - <https://www.webambiente.gov.br/>
 - ✓ Sítio eletrônico IEF: <http://www.ief.mg.gov.br/regularizacao-ambiental-de-imoveis-rurais>
- ✓ Convênios assinados
 - ✓ CEMIG: Aplicação de **compensações** de **APP** e **spp. ameaçadas** – Ucs, PRA e áreas do fomento
 - ✓ TNC: Ações para potencialização do PRA
- ✓ Convênios em vias de assinatura: COPASA



PROGRAMA DE
REGULARIZAÇÃO
AMBIENTAL DE
MINAS GERAIS
PRA-MG

**MANUAL
TÉCNICO**

SUMÁRIO

1. OBJETIVO DO MANUAL TÉCNICO	7
2. CONCEITOS	9
3. O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE MINAS GERAIS (PRA-MG)	13
3.1 Requisitos para adesão ao PRA-MG	14
3.2 Instrumentos do PRA	15
3.2.1 Cadastro Ambiental Rural (CAR)	15
3.2.2 Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) e Proposta Simplificada de Regularização Ambiental (PSRA)	17
3.2.3 Termo de Compromisso (TC)	17
3.2.4 Cota de Reserva Ambiental	19
4. BENEFÍCIOS DO PRA-MG	20
5. A VEGETAÇÃO NATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	23
5.1 Ambientes Florestais	26
<i>Floresta Ombrófila Densa</i>	26
<i>Floresta Ombrófila Mista</i>	26
<i>Floresta Estacional Semidecidual</i>	26
<i>Cerradão</i>	26
<i>Floresta Estacional Decidual (Mata Seca e Caatinga Arbórea)</i>	27
<i>Florestas de Zonas Ripárias</i>	27
5.2 Ambientes Semi-arborizados	28
<i>Cerrado stricto sensu</i>	28
<i>Veredas</i>	28
<i>Caatinga Hiperxerófila</i>	28
5.3 Ambientes campestres	28
<i>Campo Úmido</i>	28
<i>Campos de Altitude</i>	28
<i>Campos rupestres</i>	28
<i>Campo Ferruginoso ou Canga</i>	29
<i>Campo Cerrado</i>	29
6 FORMAS DE REGULARIZAÇÃO DE APP E RL	30
6.1 Compensação de RL	31
6.1.1 Cota de Reserva Ambiental (CRA)	32
6.1.2 Servidão Ambiental	35
6.1.3 Doação ao poder público de área no interior de UC pendente de regularização fundiária	36
6.1.4 Cadastramento de área equivalente e excedente à RL em imóvel de mesma titularidade ou adquirida em imóvel de terceiro	38
6.1.5 Vantagens e desvantagens das modalidades de compensação	30
6.2 Modelos e técnicas de recomposição	40
6.2.1 Facilitação da regeneração natural	40
6.2.2 Plantios de espécies nativas	42
6.2.3 Transposição de solo	46
6.2.4 Atração da biodiversidade técnicas de nucleação	47
6.2.5 Modelos de recomposição voltados ao aproveitamento econômico	48

SUMÁRIO

7 A ADEQUAÇÃO AMBIENTAL: ETAPAS DA RECOMPOSIÇÃO	52
7.1 Diagnóstico da área a ser recomposta	54
7.1.1 <i>Elaboração do CAR</i>	54
7.1.2 <i>Critérios ambientais para a definição da localização da RL</i>	54
7.1.3 <i>Diagnóstico in loco</i>	56
7.2 Elaboração da PSRA ou do PRADA	61
7.3 Intervenções da implantação do projeto de recomposição da vegetação	62
7.3.1 <i>Isolamento da área e retirada dos fatores de degradação</i>	63
7.3.2 <i>Controle da matocompetição</i>	63
7.3.3 <i>Controle de formigas cortadeiras</i>	65
7.3.4 <i>Preparo do solo</i>	65
7.3.5 <i>Plantio de mudas</i>	66
7.3.6 <i>Plantios de sementes</i>	74
7.3.7 <i>Calagem e fertilizações</i>	74
7.3.8 <i>Irrigações de plantio</i>	74

7.4 Intervenções de manutenção das áreas em recomposição	71
7.4.1 <i>Replântio</i>	71
7.4.2 <i>Controle da matocompetição</i>	71
7.4.3 <i>Fertilização de cobertura</i>	71
7.4.4 <i>Irrigações complementares</i>	71
7.4.5 <i>Controle de formigas cortadeiras</i>	72
7.4.6 <i>Proteção das áreas</i>	72
7.4.7 <i>Manejo adaptativo</i>	72
7.4.8 <i>Manejo silvicultural e exploração agroflorestal</i> ...	72
7.5 Conclusão do Termo de Compromisso	74
8 REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS COM ÁREAS CONVERTIDAS APÓS 22/07/2008	74

ANEXO

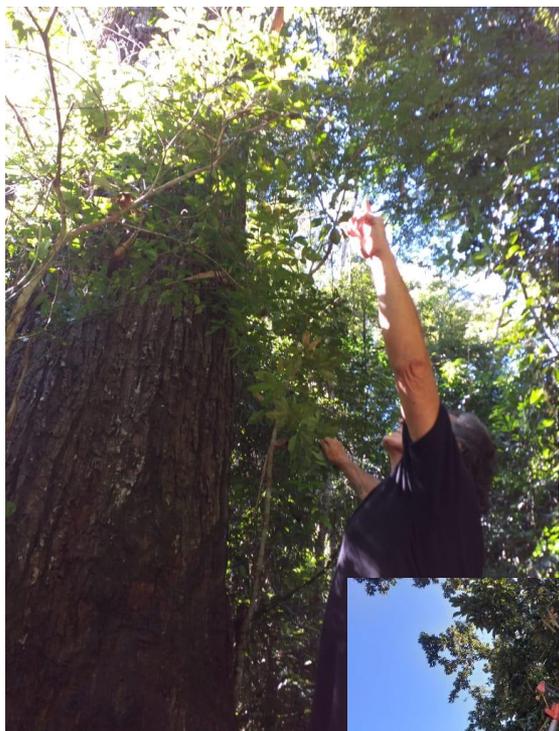
9. PROCEDIMENTOS E PRAZOS	78
9.1 <i>Prazos para a recomposição de APP e RL</i> ...	79
9.2 <i>Prazos para o monitoramento da recomposição</i>	81
10. MONITORAMENTO DE ÁREAS EM PROCESSO DE RECOMPOSIÇÃO	82
10.1 <i>Instrumentos e Procedimentos</i>	83
10.2 <i>Indicadores ecológicos</i>	84
10.3 <i>Procedimentos de coleta de dados</i>	86
10.4 <i>Número de pontos de amostragem</i>	87
10.5 <i>Instalação de parcelas de amostragem</i>	88
10.6 <i>Coleta e análise dos dados</i>	88
10.7 <i>Sistematização e comunicação das informações do monitoramento</i>	93
REFERÊNCIAS	95
QUER SABER MAIS?	101

IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

PRÓXIMOS PASSOS: Cadeia da restauração
florestal e normas/procedimentos

EIXOS ESTRUTURANTES

➤ Sementes - Coleta/rede de sementes



EIXOS ESTRUTURANTES

➤ Viveiros/Produção de mudas



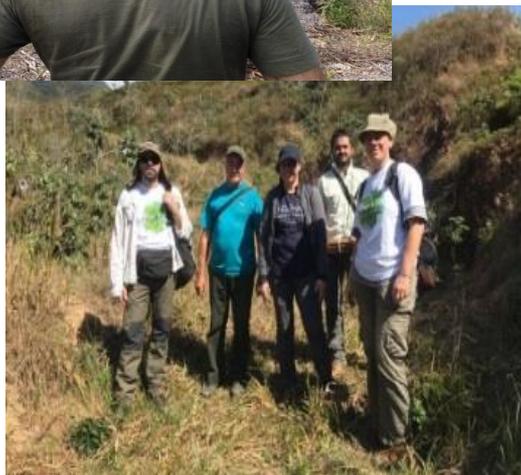
EIXOS ESTRUTURANTES

➤ Técnicas - recuperação c/produção



EIXOS ESTRUTURANTES

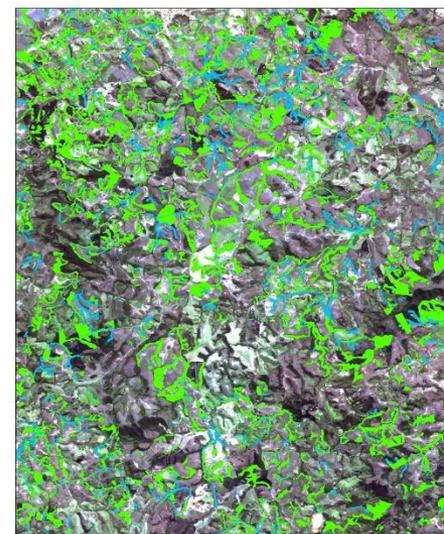
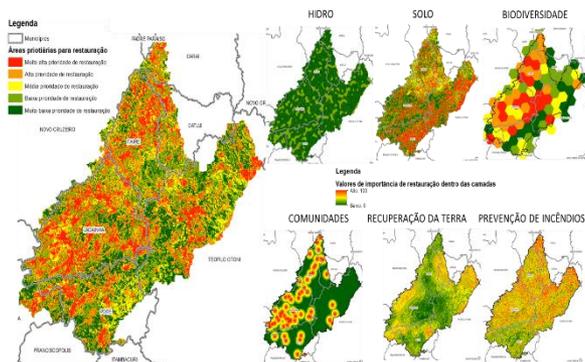
➤ Extensão florestal (assistência técnica)



EIXOS ESTRUTURANTES

- Programa de Regularização Ambiental (PRA) e áreas prioritárias
- Monitoramento (parcial e final)
- Cadeia de valor/mecanismos financeiros (produtos, mercados, escoamento, logística, etc...)

Áreas prioritárias para restauração APA Alto Mucuri e camadas consideradas

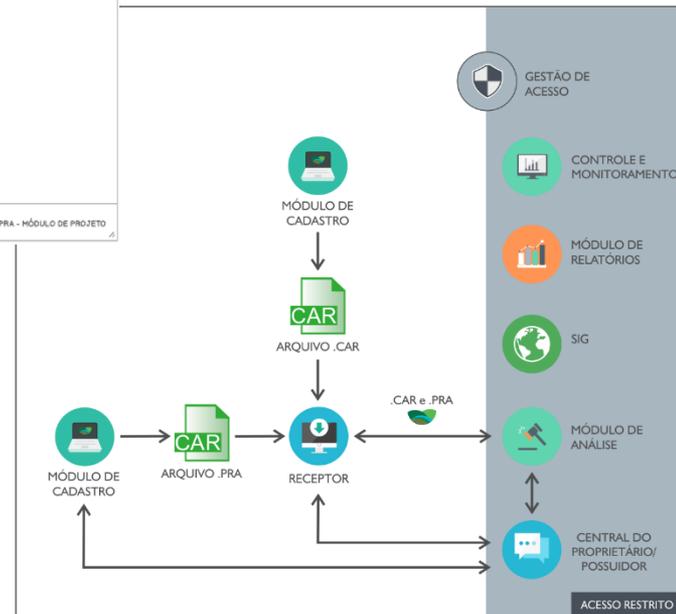


Legenda
Reserva Legal
APPIS

EIXOS TRANSVERSAIS

➤ Sistemas (TI) – Módulo PRA e Sistema Fomento (monitoramento)

The screenshots show the PRA (Programa de Regularização Ambiental) interface. The top row displays three satellite maps: 'Curso d'água 50 - 200m', 'Faixa de APP', and 'Área Antrop'. The middle screenshot shows the main dashboard with options for 'BAIXAR IMAGENS' and 'PROJETOS'. The bottom left screenshot shows the 'INICIAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL' flowchart with steps: 'RECOMPOSIÇÃO / REENERGAÇÃO', 'COMPENSAÇÃO', and 'SANÇÕES ADMINISTRATIVAS'. The bottom right shows two 'CAR - PARECER TÉCNICO' forms with technical details and maps.



EIXOS TRANSVERSAIS

➤ Parceiros



EIXOS TRANSVERSAIS

➤ Educação Ambiental/divulgação/comunicação/capacitação



EIXOS TRANSVERSAIS

- Recursos – Nacionais e internacionais
- Normatização/fluxos processos internos
- Pesquisa/troca de experiências



Plano Mineiro de
Desenvolvimento Integrado –
PMDI
2019-2030

O Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI

- **Instrumento de planejamento** para promoção, sobretudo, do **desenvolvimento socioeconômico integrado e tecnológico** do Estado e o incremento das **atividades produtivas**, assim como para a superação das **desigualdades sociais e regionais** em Minas Gerais.
- Estabelece as **principais diretrizes de longo prazo** para a atuação do governo estadual, com o objetivo principal de proporcionar as **condições estruturantes fundamentais** para um **ciclo prolongado de crescimento econômico e social sustentável**, capaz de propiciar a redução estrutural das desigualdades regionais do Estado.
- Estruturado em **eixos estratégicos** e **áreas de governo**, e articulado com outros instrumentos criados para organizar **programaticamente** a atuação do Estado, entre os quais a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, a **Lei de Orçamento Anual (LOA)** e, principalmente, o **Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG)**.

BANDEIRAS → OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

PMDI 2019-2030 – Visão de Futuro: Orgulho de ser mineiro

Objetivos Estratégicos	Bandeiras			
	Governo eficiente e inovador a serviço das pessoas	Governo focado em suas responsabilidades essenciais	Economia mineira como protagonista no desenvolvimento econômico e tecnológico	Governo com alto grau de investimento reconhecido pelas instituições de risco pela excelência na gestão fiscal sustentável
1 - Ser um estado simples, eficiente, transparente e inovador	X			
2 - Aumentar a segurança e a sensação de segurança	X	X		
3 - Proporcionar acesso a serviços de saúde de qualidade		X		
4 - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas	X			
5 - Ser referência em qualidade, eficiência e oportunidade em ensino		X		
6 - Reduzir a vulnerabilidade promovendo a trajetória para a autonomia	X			
7 - Desestatizar e estabelecer parcerias com o setor privado			X	X
8 - Recuperar o equilíbrio econômico-financeiro do Estado				X
9 - Ser o melhor destino turístico e cultural do Brasil	X			
10 - Ser o estado mais competitivo e mais fácil de se empreender no Brasil, em agronegócio, indústria e serviços, propiciando ambiente para maior geração de emprego e renda	X		X	

Meta PMDI - 2019 → 2030

Objetivo Estratégico	Indicador	Descrição	Valor de Referência	Ano de Referência	Fonte	Periodicidade	Polaridade	Metas		
								2022	2026	2030
4. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos Ecossistemas	Razão entre áreas restauradas/conservadas em relação às áreas suprimidas	(Total de áreas conservadas ou restauradas) / (Total de áreas suprimidas)	NA	NA	SISEMA	Anual		1,03	1,09	1,15
	Índice de Qualidade da Água nas bacias do estado de Minas Gerais	O indicador corresponde ao cálculo do percentual do número estações de monitoramento que apresentaram Índice de Qualidade da Água (IQA) maior que 70 (classes do IQA Bom e Excelente), considerando as estações de monitoramento da rede básica do ano em referência	24%	2018	SISEMA	Anual		28%	32%%	36%%

➤ Aumento de 15% sobre a vegetação nativa perdida, no período.

Meta PMDI → PRA (ganho de escala)

PERSPECTIVAS

- ✓ O Programa de Regularização Ambiental traz consigo o potencial de mudança do cenário atual relativo aos **recursos naturais**, em diversas frentes:
 - Benefícios à biodiversidade através da recuperação de APPs e RLs;
 - Aumento dos serviços ecossistêmicos através das ações de recuperação e restauração;
 - Promoção da segurança hídrica ao proteger e recuperar áreas de recarga hídrica, cabeceiras e cursos d'água.

PERSPECTIVAS

- ✓ Além disso, o PRA tem também o potencial de estimular outros aspectos importantes ligados ao contexto **social e econômico local e regional**:
 - Coleta e beneficiamento de sementes
 - Produção de mudas
 - Produção de alimentos - Sistemas Agroflorestais (seg. alimentar)
 - Geração de renda - alimentos, produtos florestais madeireiros e não madeireiros
 - Fixação do homem no campo

Obrigado!

Instituto Estadual de Florestas

Thiago Cavanelas Gelape – GRAPE/DCRE